

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 016/2024

de 25 de abril de 2024

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E ROTINAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDIMENTO NA CÂMARA, PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PELA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO a Resumo de Contrato Vinculado a Dispensa de Licitação nº TP001-2023, cujo objeto: Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ibotirama, conforme Especificações Técnicas Contidas nos Anexos I e II do Edital da Tomada de Preço 001/2023., publicado no Diário Oficial do Legislativo de Ibotirama-BA, em 11 de abril de 2024, edição nº994, página 3;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer medidas de segurança e procedimentos para a efetivação dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de orientação acerca das atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.

RESOLVE:

Art.1º. Enquanto perdurar o prazo mínimo de 90 dias, ou em casos prorrogáveis e limites vigentes contratuais, até que haja finalizado a reforma, as atividades administrativas na CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA considerados essenciais funcionarão normalmente, de acordo com a orientação da Presidência, para garantir a ininterrupção dos serviços efetivos da administração pública e normas legislativas, cuja natureza não pode sofrer qualquer tipo de alteração.

§1º. Na possibilidade de realização das atividades remotamente, para os servidores administrativos e contratados, estas poderão serem executadas, com antecedência autorização do Presidente.

§2º. Para as situações em que a natureza das atividades que exige trabalho presencial, poderá ser feito revezamento dos setores, desde que sejam minimamente mantidas as necessidades institucionais.

Art.2º. O Presidente, a qualquer momento, determinará quais setores serão prioritários, e quais setores poderão serem associados a outros, para o cumprimento efetivo dos trabalhos dos Gabinetes Parlamentares.

Parágrafo único. A qualquer momento, o Presidente poderá desativar qualquer setor, quando este estiver improvisado da reforma e/ou por questão de segurança do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

Art.3º. Em caso de constatação de não haver o bom andamento dos trabalhos na Sede, em razão da reforma, o Presidente poderá locar um imóvel temporariamente, para a efetivação dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 25 de abril de 2024.

André Gessé Morais
PRESIDENTE